



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



Licitação
PMVG

Fls. 187

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 11.476.649/0001-08, com sede na Avenida Frei Coimbra, Nº 300, Bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP 78.130-386, Várzea Grande/MT, com telefone (65) 3026-4444 e (65) 3685-8381, com endereço eletrônico sendo: somacom.mat@uol.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor **Alessandro Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF nº 547.482.596-04, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 06, 23, 25, 29, 34, 37, 39, 51 e 55**, com o valor total de **R\$ 9.094,78** (nove mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 56/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Proteção e Segurança Individual - EPI, equipamentos de Proteção Coletiva -EPC e Uniformes, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 56/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 615897/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

CLAUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

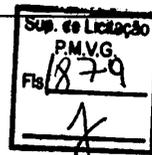
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob n. 11.476.649/0001-08					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Item exclusivo para ME/EPP Avental plástico - plástico PVC com forro capseg, estéril, individual. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. MARCA: MAICOL	UNIDADE	224	R\$ 7,74	R\$ 1.733,76
23	Item exclusivo para ME/EPP Capacete de proteção - PVC, padrão, construção civil. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (ABNT NBR 8221:2003). MARCA: PLASTCOR	UNIDADE	35	R\$ 7,66	R\$ 268,10
25	Item exclusivo para ME/EPP Cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte e mosquetão de 55 mm. O item deve conter o número (C.A) Certificado	UNIDADE	06	R\$ 129,50	R\$ 777,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



Licitação
PMVG

Fls 1879

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

	de Aprovação do Ministério do Trabalho Normas técnica (NBR 11.370/2001). MARCA: PLASTCOR				
29	Item exclusivo para ME/EPP Fita de isolamento de área - fita zebrada para sinalização em plástico, amarelo e preta, largura de 7 cm, acondicionado em rolo com 185 metros. MARCA: PLASTCOR	UNIDADE	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
34	Item exclusivo para ME/EPP Luva de proteção - confeccionada em borracha nitrílica, com palma da Mão antidesslizante, tamanho m, cano longo, contra agentes mecânicos e químicos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003). MARCA: SUPER SAFETY	PAR	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
37	Item exclusivo para ME/EPP Luva de proteção - luva de látex amarela sem suporte têxtil e forrada com virola, com palma antiderrapante, em diversos tamanhos, indicada para proteção individual. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN13391: 1995). MARCA: SUPER SAFETY	PAR	172	R\$ 2,90	R\$ 498,80
39	Item exclusivo para ME/EPP Luva de proteção - raspa couro (cano longo), P, M, G, GG, EG, padrão. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003). MARCA: SÃO MANUEL	PAR	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
51	Item exclusivo para ME/EPP Protetor auricular - protetor auricular de silicone - plug de silicone na cor laranja, três flanges, atenuação 13 DB, com cordão de polipropileno e estojo. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho, Normas técnica (ANSI 12.6.1997). MARCA: SUPER SAFETY	UNIDADE	288	R\$ 0,99	R\$ 285,12
55	Item exclusivo para ME/EPP Tela cerquite, tela tapume extrusada - laranja 1,20 de largura por 50 metros lineares. MARCA: NORTENE	UNIDADE	41	R\$ 68,00	R\$ 2.788,00

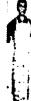
Valor Total R\$ 9.094,78 (nove mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO

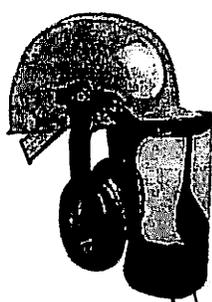
Item	Descrição	Modelo
------	-----------	--------

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

01	<p>AVENTAL DE PROTECAO - SARJA.</p> <p>Avental de Proteção - Sarja, cozinha, Padrão, sem Manga. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
02	<p>Avental de PVC, branco. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
03	<p>Avental de segurança, confeccionado em tela sintética trevira revestido de PVC, com forro, vinil transparente, ambas as faces com quatro ilhoses e três tiras, comprimento total de 1200 mm e largura de 695 mm, sem bolsos, sem mangas. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
04	<p>Avental em plástico, com protetor térmico, para a cintura nos tamanhos P, M, G E GG, na cor branca, sem mangas. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
05	<p>Avental manga longa de vinil transparente impermeável, com no mínimo 1200 mm de comprimento e 695 mm largura, para proteção contra líquido e contato com materiais infectados. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
06	<p>Avental plástico - plástico PVC com forro capseg, estéril, individual. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
07	<p>Avental tergal - frente única. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.</p>	
08	<p>Bloqueador solar - fator de proteção solar tipo corporal para uso profissional, FPS 30, com proteção UVA E UVB, forma farmacêutica loção cremosa, formulação com ingredientes não perigosos a pele e a saúde, não oleoso, não comedogenico, com hidratante, resistente a água, hipoalérgico, dermatologicamente testado, via de administração tópica, 120 m. O Fabricante deve apresentar o laudo do produto emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.</p>	

09	Bolsa - em lona, tipo pasta, com alça regulável, medindo 50 x 40 cm, com aba para fechamento, costura dupla, acondicionamento em embalagem apropriada.	
10	Boné - confeccionado em algodão, boné árabe, protege o couro cabeludo e o pescoço de respingos do sol, tamanho diversos, 100% brim algodão, na cor verde, com uma aplicação silkscreen do logotipo da prefeitura de várzea grande na parte frontal. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Etiqueta indelével e bordada nos moldes.	
11	Bota de proteção - composição em PVC, na cor preta, tamanho 36 ao 45, solado de borracha, palmilha de borracha, cano longo, destinado para serviços gerais. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20346:2008).	
12	Bota - em PVC, interior forrado, solado antiderrapante, cano curto, na cor branca, tamanho variados. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20346:2008).	
13	Bota EPI - de borracha, forrada, na cor branca, tamanhos diversos, cano longo. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20346:2008).	
14	Botina em couro com elástico, cor preta, solado em poliuretano bi densidade com biqueira de aço e tamanhos variando de 34 a 46. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20345:2008).	
15	Botina em couro com elástico, cor preta, solado em poliuretano bi densidade sem biqueira de aço, tamanhos variando de 34 a 47. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20345:2008).	
16	Calca - brim, 36 a 56, P, M, G, GG, EG, unissex.	

17	Calça em brim pesado na cor verde com elástico e cordão, contendo 02 (dois) bolsos na parte frontal e 01 (um) na parte traseira, com 2 (duas) faixas sobrepostas refletivas de aproximadamente 2,5 cm de largura na cor prata. Abaixo do bolso direito uma aplicação silkscreen do logotipo da prefeitura de várzea grande.	
18	Calçado de segurança impermeável-proteção contra umidade impedindo contato com líquidos, produtos químicos e outros. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 20345:2008).	
19	Camisa em malha P.V. Na cor verde, composição 67% poliéster e 33% de viscose com gramatura de 160g/m². Corpo na cor verde, gola redonda e punhos com ribana na cor vermelha. Abaixo do brasão da prefeitura, 2 (duas) faixas refletivas, sendo uma na cor vermelha e outra na cor branca. Na parte frontal uma aplicação silkscreen com o logotipo da prefeitura de várzea grande e abaixo dois traços sendo um na cor vermelha e outro na verde. Na parte frontal e traseira e 2 (duas) faixas sobrepostas refletivas de aproximadamente 2,5 cm de largura na cor prata.	
20	Camiseta - gola polo, manga longa, punho, 01 bolsos frontal lado esquerdo com logo bordado, malha anti-pilling, tecido com 65% poliéster e 35% viscose, impressão atrás, peso STD 180g/m², tamanhos diversos.	
21	Capa de chuva - em PVC, com capuz, na cor amarela, tamanho m, fechamento em botão. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho normas técnicas (EN 343:2003 + A1:2007).	
22	Capacete de proteção - em plástico de polietileno, composto de um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha 17db meia haste e um protetor facial tipo tela de nylon, constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação de 17db (modelo SPR) ou de 25db (modelo ARS), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte) protetor facial tipo tela e fabricado em nylon na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete, proteção do usuário contra impactos de objetos	

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

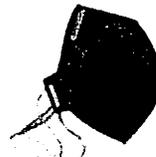
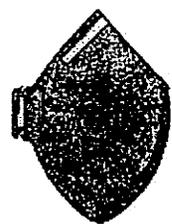
	volantes e dentre outras atividades que necessite de proteção na região da cabeça, proteção da face e proteção contra ruídos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (ABNT.NBR 8221:2003.).	
23	Capacete de proteção - PVC, padrão, construção civil. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (ABNT NBR 8221:2003).	
24	Cinta lombar- ergonômica - hastes flexíveis em PVC fechamento duplo em velcro, suspensório com regulagem de comprimento com faixa refletiva para maior visibilidade, largura 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar- flanges de PVC maleável (22 cm comprimento), costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, velcro de máxima aderência. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 11.370/2001).	
25	Cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte e mosquetão de 55 mm. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Normas técnica (NBR 11.370/2001).	
26	Colete - em tecido brim, com dois bolsos frontais sendo um em cada lado com arte SLIK da prefeitura e símbolo do SUS na frente, fechamento com zíper frontal, arte vigilância sanitária/fiscalização atrás, na cor azul escuro, nos tamanhos m e g. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	
27	Conjunto de proteção - em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, ATPV 9,9 cal/cm2, com personalização, composto de calça de cos, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas, camisa com gola tipo esporte com botão de pressão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas, material na cor cinza de acordo com a norma nr10,tamanhos diversos, uniforme eletricitista risco 2. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (ISO11611:2007).	

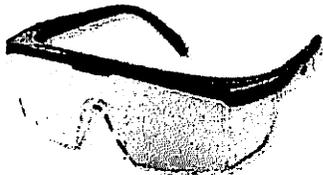
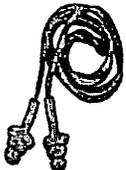
28	Coturno - couro/poliéster, com solado de borracha, preto, tamanhos diversos, tipo snack. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (normas ISSO 20345:2008).	
29	Fita de isolamento de área - fita zebra para sinalização em plástico, amarelo e preta, largura de 7 cm, acondicionado em rolo com 185 metros.	
30	Jaleco - em tecido Oxford, na cor branca, com dois bolsos inferiores e um superior esquerdo com a logomarca silk screen, com elástico no punho, pala frontal para embutir os botões, em manga longa, tão. P, M, G E XL, UNISEX	
31	Jaleco de brim- manga curta pode colocar por cima de camisetas, blusões e efetuar seu trabalho com limpeza e organização composição: 100% algodão material 100% algodão profissional costura dupla em todo fechamento em botões, tamanhos diversos.	
32	Luva - algodão palma pigmentada, tamanhos diversos, luva tricotada em fios de algodão e poliste, com PVC na palma. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003).	
33	Luva - luva térmica cano longo reforço duplo, diversos tamanhos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003).	
34	Luva de proteção - confeccionada em borracha nitrílica, com palma da Mao antideslizante, tamanho m, cano longo, contra agentes mecânicos e químicos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003).	
35	Luva de proteção - em couro de vaqueta, costurada em linha de nylon, reforçada nas pontas dos dedos, com elástico no punho, cano longo, para proteção individual. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003).	

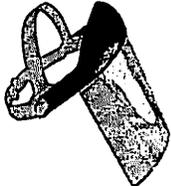
PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

36	Luva de proteção - em malha de aço 100% inox, confeccionada em elos de aço inox, cano longo com 20cm, para segurança das mãos dos usuários contra cortes de materiais a fiados. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003	
37	Luva de proteção - luva de látex amarela sem suporte têxtil e forrada com virola, com palma antiderrapante, em diversos tamanhos, indicada para proteção individual. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN13391:1995).	
38	Luva de proteção - neoprene e algodão, P, M, G, E GG/padrão, necessária para manuseio de rack de autoclave em alta temperatura. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho Normas técnica (NBR 13391:1995).	
39	Luva de proteção - raspa couro (cano longo), P, M, G, GG, EG, PADRÃO. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 388/2003).	
40	Luva de proteção - borracha, P, M, G, GG, EG, padrão, rede elétrica de alta tensão classe 2, c/isolamento até 20.000v. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (ABNT NBR 10622:1989).	
41	Luva plástica descartável transparente - pct com 100 unid. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (EN 420/2003 e EN 374-1/2003).	
42	Luva térmica modelo Mao de gato, confeccionada em tecido especial antichamas, tratamento impermeabilizante industrial, exclusivo para cozinhas profissionais, cano longo- 50 cm 300 graus. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho Normas técnica (EN 420:2003, EN 407:2004).	

<p>43</p>	<p>Máscara cirúrgica descartável - não tecido, 100% polipropileno, pregas horizontais, com tripla camada, composta de 2 camadas externas de no mínimo tnt 20g/m2 e 1, hipoalérgicas, hidro-repelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20g/m2, eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote. Art.31 I 8079/90 port. Conjunto n. 1 de 23/01/96- m. Saúde, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 13698:1996).</p>	
<p>44</p>	<p>Máscara de proteção - borracha atóxica e macia, padrão, com proteção para o nariz em borracha atóxica e montada na peça facial, para trabalhos com produtos químicos, com cartucho para dióxido de enxofre. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 13698:1996).</p>	
<p>45</p>	<p>Máscara de proteção - fibra, padrão, solda elétrica. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (ANSI.z.87.1/2003).</p>	
<p>46</p>	<p>Máscara de proteção - máscara com respirador semi-facial com filtro duplo e corpo respirador moldado em poli-isopreno, tamanho diversos, acompanhado do cartucho, tipo peça semi facial confeccionado em borracha preta, com bordas viradas para sua parte interna, filtros químicos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 13697:1996).</p>	
<p>47</p>	<p>Máscara de proteção descartável - parte externa composta por um não-tecido, concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e, outra carregada com uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente, com válvula indicado p/ proteção de vias respiratórias. Em ambiente hospitalar contra presença de aerodispersoide e bacilo da tuberculose, adaptado com duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado à</p>	

	<p>face do usuário, aplicando contra poeira toxica como fibra de vidro, pó de carvão, chumbo, ferro, sílica, alumínio e poeira toxica:fibra têxtil, cimento, minério de ferro, minério de carvão, talco, poeira de grão, poeira de lixamento e esmerilhamento e outras poeiras ate 10 vezes o seu limite de tolerância,deve ser utilizado c/ aprovação da área de segurança, higiene, medico trabalho, ccih ou responsável pela empresa, uso individual indicado para quimioterapia, n95, pff2, apresentação conforme decreto lei 79094/77 embalagem apropriada, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 rotulo com nr. Do lote e data de validade. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, Normas técnica (NBR 13698:1996).</p>	
<p>48</p>	<p>Óculos de policarbonato - lente confeccionada em uma única peça de policarbonato fume âmbar, verde e incolor, óculos sobrepôr de segurança constituído de policarbonato, indicado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal. O produto deve apresentar proteção contra raios UV provenientes de luz solar segundo a norma ANSIZ87. 1/2003, e o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho.</p>	
<p>49</p>	<p>Óculos de proteção - óculos para proteção solar (acima de 90% dos raios ultravioletas), com proteção lateral, padrão. O produto deve apresentar proteção contra raios UV provenientes de luz solar segundo a norma ANSIZ87. 1/2003 e o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho.</p>	
<p>50</p>	<p>Placas sinalização interna - para indicação de piso molhado, em polipropileno, na cor amarela, medindo 70,00 x 20,00cm, retangular, refletiva, resistente a sol e chuva.</p>	
<p>51</p>	<p>Protetor auricular - protetor auricular de silicone - plug de silicone na cor laranja, três flanges, atenuação 13 dB, com cordão de polipropileno e estojo. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho, Normas técnica (ANSI 12.6.1997).</p>	

<p>52</p>	<p>Protetor de ouvido - protetor auricular - tipo concha, confeccionado em plástico na cor azul, específicas para o lado direito e lado esquerdo unidas por arco fabricado em polietileno de alta densidade e revestido internamente por borracha, abafador de ruído isento de implementos metálicos expostos, deverá ter no mínimo atenuação média de 25db NRR/SF, segundo a norma ANSI S12.6 1997 método "b" e apresentar em seu corpo em letras e números indelévels o C.A. - certificado de aprovação do MTE(ministério do trabalho e emprego), formato anatômico com dimensões diferenciadas de 46 mm x 70 mm (largura x comprimento) para a perfeita acomodação da orelha tanto no tamanho quanto na abertura lateral da face, devera oferece regulagem de altura e inclinação da concha para melhor acomodação da orelha deverá ter formato projetado para envolver a cabeça e assegurar uma perfeita acomodação e conforto ao usuário. O selo de espuma deverá ser revestido com vinil na cor preta. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho (ANSI.S.12.6/1997).</p>	
<p>53</p>	<p>Protetor facial de segurança - em coroa e carneira de plástico, regulagem de tamanho com ajuste simples, tamanho padrão, visor de plástico (pet) incolor, com cerca de 200 mm (largura) e 250 mm (altura), para proteção da face contra impactos de partículas volantes multidirecionais. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho- Normas técnica (ANSI .87.1/2003).</p>	
<p>54</p>	<p>Roupa de proteção - macacão com capuz para proteção química contra partículas toxicas ou não-toxicas, confeccionado em não tecido 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente a partículas de até 1,0 micron, com tratamento anti-estático em ambos os lados conforme norma europeia en-1149-1, gramatura de 40,0 g/m2, com fechamento frontal através de zíper até a altura do queixo, reforço no cavalo, elástico no capuz, punhos, tornozelos e nas costas, atende nível 2 da ISO 27065. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho (ISO 16.602.2007).</p>	

55	Tela cerquite, tela tapume extrusada - laranja 1,20 de largura por 50 metros lineares.	
56	Tela de proteção - para cercamento e proteção de ambiente. Largura da tela: 3,0 m; Comprimento da tela: 100,0 m; Cor da tela: verde; Espessura do fio da tela: 2,0 mm; Malha: 1,5 mm x 1,5 mm.	
57	Touca - confeccionada em tnt, 100% polipropileno, composto por uma camada de spunbonded, com micros poros que permitem a oxigenação do couro cabeludo, segura e lavável, elástico resistente, na cor branca, tamanho padrão, para proteção e prender os cabelos. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho	
58	Touca - rede protetora capilar, confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade. Cor preta. Cada touca vem dentro de saquinho individual material não esterilizado, tamanho único, descartável. Deve conter a certificação de aprovação - ca, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego. O produto deve conter o número (C.A) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho	

4.3. DA ARTE E LOGOTIPO

4.3.1. A arte dos uniformes e o logotipo serão disponibilizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata\contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

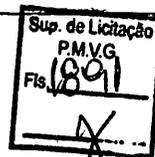
7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

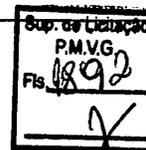
7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;



- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

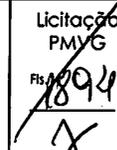
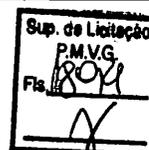
11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

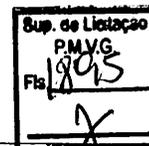
13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA



13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

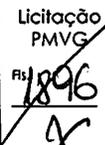
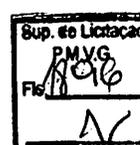
13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

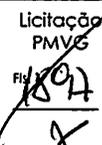
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENALS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2295	3.3.90.30	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2305	0102000000/0142000000/0146000000	3.3.90.30.00.00.00
2304	0142000000/0146000000	3.3.90.30.00.00.00
2303	0142000000/0146000000	3.3.90.30.00.00.00
2311	0146000000	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2165	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100
2294	3.3.90.30	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2282	3.3.90.00.00	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2292	3.3.90.00.00	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2214	3.3.90.30	0100
2112	3.3.90.30	0129
1511	3.3.90.30	0121
1087	3.3.90.30	0129
2290	3.3.90.30	0129



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Sup. de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 1898

Licitação

PMVG

Fls. 1898

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

1402	3.3.90.30	0129
2280	3.3.90.30	0100
1546	3.3.90.30	0127
2113	3.3.90.30	0129
2094	3.3.90.30	0129

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONÔMICO E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2257	3.3.90.30	0100
1553	3.3.90.30	0100
2091	3.3.90.30	0100
1269	3.3.90.30.	0100
1109	3.3.90.30	0100
1551	3.3.90.30.	0100
2231	3.3.90.30	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº688.348.021-87 residente e domiciliado à Rua Alves de Oliveira, n. 2407, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT.

16.4.2. **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Rosana Rodrigues Santana** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº1540172-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 004.420.961-



43 residente à Rua pimenta Bueno n. 754, bairro Dom Aquino Cuiabá/MT, e a Servidora **Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº2074230-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.157.511-09, Residente na rua 11,Qd, 9, S/N, Residencial Valência, torre Bairro: Parque das Nações- Cuiabá/MT.

16.4.3.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Raul Barros Ribeiro**, brasileiro, casado, Matrícula nº 133035, portador do RG 209622-07 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n. 032.173.641-98, Residente a AV. Presidente Arthur Bernardes, N. 1184, Centro Norte Várzea Grande/MT, e a Servidora Luciana Leite Gonçalves Ucker, Brasileira, matricula 133034, portadora do RG N. 1761928-9SSP/MT inscrita no CPF sob o n. 023.527.211-64, Residente a Rua Atenas n. 165, Condomínio Golden Green Residente, Torre 1, Bairro Despraído, Cuiabá/MT.

16.4.4.Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

16.4.5.Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Adriano Ruthecowski Lopes** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 725941SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.913.991-87, Matrícula n. 117128 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no cargo de Tapa Buracos e a Servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 570.948-8SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.828.681-04 da Secretaria de Viação e Obras, no cargo de agente de Desenvolvimento Econômico e Social.

16.4.6.A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, matricula nº 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Cargo de Gerente de Almojarifado, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT, CEP: 78150-000 e a Servidor **Andrei Martins Costa**, Portador da Cédula de Identidade Rg n. 132.705, CPF n. 052.820.821-79, Servidor Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4.7.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de lima Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº267950-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº230.133.971-87, residente e domiciliado à Rua Estrelinha, QD 15, CASA 24, residencial asa Branca.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Sup. de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 1900

Licitação
PMVG
Fls. 1900

PROC. ADM. Nº. 615897/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2020.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social

José Roberto Amaral de Castro Pinto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Diogenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

Breno Gomes
Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ sob n. 11.476.649/0001-08

CNPJ. 11.476.649/0001-08
INSC. EST. 0008 00000000
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
R. FERRAZ CORREIA, 200
Bairro Jardim Nova Esperança
CEP 78151-400
Várzea Grande